

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operacionalização, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do atual sistema de videomonitoramento, pontos de coleta e transmissão de imagens de passagem veiculares, sistemas de gravação e metadados existente no município, contemplando a infraestrutura, toda a solução de monitoramento de imagens, atualização e correções necessárias para perfeito funcionamento e melhoria do serviço, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Especificações e Descrição da Solução como um todo:

Deverão ser executadas atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, pontos de coleta e transmissão de imagens de passagens veiculares e sistemas de gravação e gerenciamento do vídeo monitoramento municipal de Santa Gertrudes/SP.

1. Os serviços técnicos a serem fornecidos englobam:
 - Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção;
 - Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;
 - Suporte Telefônico, das 07 as 17 hs, salvo emergências que ocorram fora do horário estabelecido.
2. Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva deverá realizada mensalmente em data a ser agendada com o responsável técnico do sistema de vídeo monitoramento contemplando as seguintes atividades:

- Vistorias visuais nas instalações e infraestrutura existente;
- Verificação e ajustes câmeras de monitoramento;

3. Manutenção Corretiva conforme especificado neste termo de referência;

Ao identificar falhas ou interrupções no funcionamento do sistema, o CONTRATANTE deverá contatar a CONTRATADA para a abertura de um chamado de manutenção corretiva. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá proceder conforme os prazos estabelecidos nos SLA's, realizando as seguintes etapas:

- **Diagnóstico do Problema:** A CONTRATADA realizará a análise técnica para identificar a origem da falha, que poderá estar relacionada ao equipamento (câmera, cabo, fonte de alimentação, etc.), ao sistema de software ou à rede.
- **Substituição de Peças/Componentes:** Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE sobre a necessidade de troca, especificando os itens que deverão ser substituídos, e aguardará a aquisição das peças pelo CONTRATANTE para proceder com as

substituições.

- **Reparos e Substituições:** A CONTRATADA executará os reparos ou realizará as substituições de peças ou componentes danificados, como lentes, sensores, fontes de alimentação ou até mesmo a própria câmera.
- **Verificação do Funcionamento do Sistema:** Após os reparos, a CONTRATADA deverá verificar se o sistema de videomonitoramento está operando adequadamente, incluindo a verificação da gravação e transmissão de imagens.
- **Testes Finais:** A CONTRATADA realizará testes finais para garantir que o sistema está em condições ideais de operação, ajustando as configurações conforme necessário para assegurar o pleno funcionamento.

Essas etapas devem ser realizadas dentro dos prazos acordados, garantindo a restauração do funcionamento do sistema de forma eficiente e em conformidade com as especificações do contrato.

4. Análise de demanda e necessidade de melhorias da rede;
5. Análise técnica e participação em estudos do município para projetos de ampliação.
6. Não fazem parte dessa contratação a manutenção da rede de comunicação e conexão entre os pontos de monitoramento. Sendo a manutenção de responsabilidade da CONTRATANTE.
7. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta que a quantidade de pontos poderá sofrer acréscimos de até 50%, ficando responsável por sua instalação e posterior manutenção, durante a vigência do contrato sem gerar custos para a CONTRANTE.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a. As atividades do serviço de Suporte e Manutenções aos Softwares, compõe-se de:
 - i. Orientar os técnicos da Prefeitura municipal de Santa Gertrudes, quando da necessidade de aquisição de ativos de software necessários à manutenção do bom funcionamento do sistema.
 - ii. Estimar a utilização de recursos de hardware nos casos de expansão do sistema.
 - iii. Orientar os técnicos da Prefeitura municipal de Santa Gertrudes, quando da necessidade de aquisição de ativos de hardware necessários à continuidade do bom funcionamento do sistema.
 - iv. Auxiliar as autoridades locais na identificação de pontos estratégicos de monitoramento.

- v. Suporte técnico remoto ou presencial.
- b. Suporte Técnico nos Pontos monitoramento, compõe-se de:
- i. Instalação completa de novas versões de firmware quando identificada a necessidade para melhoria do funcionamento e performance
 - ii. Manutenção de toda a infraestrutura necessária existente nos Pontos de Coleta e monitoramento em casos de acidentes elétricos ou físicos para reestabelecimento de funcionamento.
 - iii. Garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, com verificação e diagnóstico contínuo nos pontos de coleta e monitoramento.
 - iv. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção.
 - v. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
 - vi. Ajustes das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.
 - vii. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.
 - viii. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.
 - ix. Se durante a manutenção houver necessidade de modificações na infraestrutura, configurações ou qualquer outra que altere a condição atual, esta deverá ser encaminhada à CONTRATANTE para aprovação e posterior execução dos serviços;
 - x. No caso de mudança de localização, reinstalação de postes ou instalação de novos pontos a colocação dos postes e infraestrutura de energia elétrica, é de responsabilidade da CONTRATANTE;

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

Em caso de necessidade de reparo ou substituição de equipamentos, peças e materiais, esses serão de responsabilidade da CONTRATANTE

Quando da necessidade de instalação de um equipamento para a substituição, ele deverá possuir configurações iguais ou superiores aos retirados e deverão ser configurados e instalados, de modo que funcione de forma idêntica observando:

- Configuração de Criptografia e segurança;
- Atribuição de endereçamento IP;

- Configuração de qualidade de imagem ao vivo e gravação;
- Configuração de rondas pré-programadas (em caso de câmeras tipo Speed Dome)

Não estão cobertos neste contrato defeitos ou falhas provenientes de efeitos decorrentes da natureza tais como inundação; mau uso, erro operacional da CONTRATANTE, incêndio, explosão ou catástrofe.

DOS MATERIAIS

Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, terminais etc.) necessários aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura existente oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da manutenção.

DA MÃO DE OBRA

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura, composta no mínimo por:

- 1 (um) engenheiro responsável;
- 1 (uma) equipe técnica de manutenção composta por no mínimo dois técnicos com comprovada capacidade.

A Contratada deverá apresentar todos os funcionários prestadores de serviços às chefias dos órgãos envolvidos e estes deverão portar identificação quando da execução dos serviços;

Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança EPI;

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos.

ABERTURA DE CHAMADO

Os chamados técnicos deverão ser registrados na central de atendimento de suporte técnico da Contratada durante o horário comercial obedecendo aos seguintes critérios:

SUPORTE NÍVEL 1: deverá ser realizado por um profissional, o qual identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediata assistência técnica para solução da pane/falha. Caso as tratativas iniciais excedam o prazo de 4 (quatro) horas o Suporte de Nível 2 deverá ser acionado imediatamente.

SUPORTE NÍVEL 2: deverá ser prestado caso o problema não tenha sido solucionado pelo suporte de Nível 1, a ser realizado por equipe técnica especializada, conforme descrito no item 4.5, por meio de intervenção on-site.

PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Os chamados técnicos deverão ser realizados por meio de contato telefônico ou sistema de mensagem eletrônica na central de atendimento e suporte técnico da Contratada durante o horário comercial;
- Os atendimentos telefônicos (Nível 1), deverão ser realizados em no máximo 2 (duas) horas após a abertura da solicitação em regime 8 X 5 (oito horas por dia X cinco dias por semana), de segunda à sexta-feira em horário comercial;
- Os atendimentos on-site, deverão ser disponibilizados pela Contratada em no máximo 1 (um) dia útil em regime 8 X 5 (oito horas por dia X cinco dias por semana), de segunda à sexta-feira em horário comercial;

ASPECTOS GERAIS DA MANUTENÇÃO

Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática, tendo em vista as especificações técnicas constantes desse Termo de Referência.

As exigências aqui formuladas são mínimas de acordo com cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações que apresentarem exigências mais rigorosas que o aqui constante.

A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da Prefeitura realize a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

Ativos de Rede - Central de Vídeo Monitoramento

O sistema de videomonitoramento municipal é composto dos seguintes equipamentos e softwares:

- Servidores de gravação e inteligência;
- Softwares de gerenciamento de vídeo para câmeras monitoramento;
- Softwares de gerenciamento de leitura e reconhecimento de placas e metadados;
- 2 (duas) estações de trabalho;
- 1 (um) teclado joystick;

12 Pontos de captura de imagens com câmeras de monitoramento:

- Câmera de monitoramento speed dome ou fixa;
- Caixa de equipamentos;

- Equipamentos de rede;
- Nobreak;
- Infraestrutura e cabeamento

8 Pontos de leitura automática de placas (OCR) composto por:

- Câmera de monitoramento LPR;
- Caixa de equipamentos;
- Equipamentos de rede;
- Nobreak;
- Infraestrutura e cabeamento

Localização dos pontos

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO GOOGLE EARTH
OCR				
OCR001	HIKVISION	DS-2CD9131-IS	ENTRADA SP-310	22°27'35.7"S 47°31'56.7"W
OCR002	HIKVISION	DS-2CD9131-IS	ENTRADA PELA ESTRADA MUN. (IMPRERIAL)	22°26'49.7"S 47°32'44.2"W
OCR003	HIKVISION	DS-2CD9131-IS	ROTATÓRIA SP-316 (VILA GRES)	22°26'45.9"S 47°32'46.1"W
OCR004	HIKVISION	DS-2CD9131-IS	AVENIDA RÊMULO TONIN SENTIDO CENTRO	22°27'05.0"S 47°32'03.1"W
OCR005	HIKVISION	DS-2CD9131-IS	PRÓXIMO A CERAMICA NARDINI	22°27'59.7"S 47°30'43.5"W
OCR006	DAHUA	IPC- HFW7442HZ4	RUA 1- CENTRO	22°27'19.7"S 47°31'34.4"W
OCR007	DAHUA	IPC- HFW7442HZ4	GUARDA MUNICIPAL	22°27'21.0"S 47°32'12.8"W
OCR008	DAHUA	IPC- HFW7442HZ4	ROTATÓRIA SP-316 (VILA GRES)	22°26'45.9"S 47°32'46.1"W
DOME				
DOME001	TECVOZ	THP-ISP20	RUA 1- CENTRO	22°27'19.7"S 47°31'34.4"W
DOME002	TECVOZ	THP-ISP20	AVENIDA VEREADOR GUMERCINDO, ESQU. RUA 14	22°26'56.7"S 47°32'21.6"W
DOME003	TECVOZ	THP-ISP20	RUA 4, ESQUINA COM AVENIDA 05, CENTRO	22°27'26.5"S 47°31'42.5"W
DOME004	TECVOZ	THP-ISP20	AVENIDA 01, ESQUINA COM A RUA 5, CENTRO	22°27'24.9"S 47°31'51.2"W
DOME005	TECVOZ	THP-ISP20	AVENIDA CONDE GUILHERME PRATES	22°27'50.9"S 47°30'53.6"W
DOME006	INTELBRAS	VIP-5220-SD-	RUA 1A-CENTRO EM FRENTE	22°27'20.4"S

		IR	AO JARDIM	47°31'31.2"W
DOME007	DAHUA	DH-SD5A245XAN-HNR	PRAÇA IGREJA MATRIZ	22°27'24.2"S 47°31'49.0"W
DOME008	DAHUA	DH-SD5A245XAN-HNR	PRAÇA IGREJA SÃO JOSÉ	22°26'50.7"S 47°32'26.6"W
DOME009	DAHUA	DH-SD5A245XAN-HNR	PRAÇA DOS DIREITOS HUMANOS	22°27'21.2"S 47°32'18.6"W
DOME010	DAHUA	DH-SD5A245XAN-HNR	ROTATÓRIA SP-316 (JEQUITIBÁS)	22°26'44.2"S 47°32'46.0"W
DOME011	DAHUA	DH-SD5A245XAN-HNR	LAGO MUNICIPAL JEQUITIBÁS	22°26'38.9"S 47°32'17.8"W
DOME012	DAHUA	DH-SD5A245XAN-HNR	PISTA DE SKATE LAGO MUNICIPAL - CENTRO	22°27'34.2"S 47°31'36.9"W

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.
3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestor do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.
4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato;
- 4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);
6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

11. Comunicar a fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, através de documento hábil, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pela fiscal do contrato, quando solicitado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021;

23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021;

24. Prazo para início dos serviços: Imediato, após a assinatura do contrato.

25. Locais de realização dos serviços: Todo o Município de Santa Gertrudes, conforme pontos especificados no Anexo I – Termo de Referência e futuras expansões.

26. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.

27. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
28. Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
29. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
30. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
31. A Contratada deverá garantir que os serviços, estão dentro das especificações estabelecidas durante todo o período da contratação;
32. Disponibilizar todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;
33. Ministras, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, toda instrução necessária aos colaboradores da mesma;
34. A CONTRATADA será responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
35. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.
36. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- 36.1. Somente pessoas autorizadas e indicadas pela CONTRATANTE, poderão ter acesso aos dados de videomonitoramento.
37. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro, documentação e equipamentos utilizados.
38. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços a serem prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
39. A CONTRATADA é responsável por fornecer as peças originais, novas e com garantia do equipamento em questão, na falta das peças originais, a mesma deverá fabricar em empresa idônea com qualidade igual e/ou superior e fornecer a garantia das mesmas;
40. Prestar os serviços de manutenções em geral, dentro dos prazos estabelecidos neste

contrato, no seu respectivo local de instalação, a fim de manter o equipamento da CONTRATANTE em perfeito funcionamento, tendo amplo e livre acesso a ele, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

41.Os Técnicos da CONTRATADA deverão obedecer às normas de segurança vigentes, utilizando-se de EPI's e EPC's necessários à boa execução das atividades, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades pelo uso indevido e/ou ausência dos Equipamentos de Proteção pelos Técnicos da CONTRATADA.

42.A CONTRATANTE poderá, inclusive, cancelar eventuais atividades caso seja identificado a falta de EPI, EPC, identificação (uniformes, crachás, etc.) e ferramental adequados para a execução das mesmas, advertindo a CONTRATADA e em casos de reincidência, a CONTRATADA estará sujeita a multas.

43.Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

44.Executar o objeto deste edital e seus anexos em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e ambientais pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, quando for o caso;

45.Prestar o serviço de manutenção do(s) bem(ns) em questão, no que se diz respeito às correções, substituições, instalações, atualizações e demais serviços relacionados sem ônus para a CONTRATANTE;

46.Promover a adequação das inconformidades apontadas pela fiscalização do contrato;

47.Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do edital e seus anexos, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

48.É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades e os serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, configuração, instalação, customização, migração e demais serviços realizados, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção desses desvios e problemas que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento e seus associados em questão, ou que impeçam a conclusão do serviço;

49.Os custos para correção das falhas apontadas neste inciso, não deverão ser contados para fins de faturamento;

50.Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;

51.A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos objeto desta

contratação, bem como de todas as suas funcionalidades necessárias para seu perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela correção de qualquer problema que venha a ser diagnosticado, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento dele;

52.O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por, pelo menos, 1 (um) representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, a quem competirá dirimir eventuais dúvidas na execução contratual, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações do Contrato, durante toda sua vigência.

53.Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE para fins operacionais com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar em caráter de supervisão cada serviço demandado, bem como fornecer todos os contatos (telefone 0800, e-mail para que o CONTRATANTE possa realizar qualquer solicitação de abertura de chamados) do mesmo e da sede da CONTRATADA;

54.O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pelo CONTRATANTE, para representar na execução dos serviços, o qual não poderá em hipótese alguma ser algum profissional alocado para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica. O preposto responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do Contrato e pelos atos dos empregados da CONTRATADA. Esse preposto deverá estar disponível para o CONTRATANTE durante todo o período da prestação dos serviços.

55.Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

56.A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis dos seus empregados alocados para a prestação dos serviços ora contratados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus, seja qual for a origem.

57. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;

2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

- 2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços, e
- 2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;
- 2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.15. Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA quer por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços;
- 2.16. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do gestor de contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades;
- 2.17. Atestar as notas fiscais/faturas e demais documentos necessários, para a medição dos serviços e encaminhá-los ao pagamento;
- 2.18. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA;
- 2.19. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente uniformizados, identificados, equipados e acompanhados de pelo menos um funcionário da CONTRATANTE.
- 2.20. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 2.21. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por funcionários designados.
- 2.22. A seu critério, auditar a destinação final ambientalmente aos itens do que venham ser substituídos;
- 2.23. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.24. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 2.25. Designar gestor e/ou fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das

obrigações contratuais.

2.26.No caso de abertura de chamado por telefone, o técnico ou analista da CONTRATANTE deverá anotar o número do chamado fornecido pela CONTRATADA em local apropriado, bem como a hora e o dia, enviando-o posteriormente ao gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE, para que o mesmo possa conferir se os prazos de atendimento e do acordo de nível de serviço (SLA) foram cumpridos.

2.27.A CONTRATANTE deverá, no momento da abertura do chamado, informar à CONTRATADA os dados disponíveis relativos ao equipamento.

2.28.A CONTRATANTE deverá permitir amplo e livre acesso ao EQUIPAMENTO objeto deste contrato, no local onde se achar instalado observado às normas de segurança.

2.29.Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

2.30.Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;

2.31.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;

2.32.Emitir e encaminhar à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

2.33. A fiscalização deste contrato será realizada por Suellen Caroline Rosa de Aguiar dos Santos (fiscal do contrato), que deverá respeitar o art. 117 DA LEI 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.

2.34. A gestão deste contrato será realizada por Marcelo Aparecido Secco – Secretário Municipal de Segurança Pública – (gestor do contrato), Que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

Prazo de início dos serviços: Imediato, após assinatura do contrato.

Regime de Fornecimento: Parcelado, visto que mensal.

Fundamentação da contratação:

O objeto da contratação, trata-se de serviços continuados de mão de obra para recuperação, manutenção preventiva e corretiva em solução de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de Caractere) existentes no município de Santa Gertrudes, incluindo, a infraestrutura, os sistemas, ativos instalados, toda solução de monitoramento de imagens e de leitura de placa automática de placas veiculares, atualizações e correções para a melhoria contínua do desempenho do sistema.

Vale ressaltar que o atual sistema de videomonitoramento e de leitura de placa automática de placas veiculares do município de Santa Gertrudes abrange as vias públicas do município e é interligado por meio de uma estrutura de rede de fibra óptica, o qual contempla a utilização da solução de captura de imagens, transmissão de dados, software de gerencia e gravação de imagens e é composta por 8 (oito) pontos de captura automática de placas veiculares e 12 (doze) pontos de monitoramento com câmeras speed dome.

Considerando que devido ao tempo de utilização do sistema e a obsolescência dos componentes eletrônicos utilizados na infraestrutura e sistema do videomonitoramento do município, foi identificada a necessidade da presente contratação, a fim de garantir recuperação, manutenção preventiva e corretiva do sistema evitando a paralização parcial ou total do serviço.

Considerando a necessidade de mão de obra profissional qualificada suficiente, destinada a prestação dos serviços aqui pretendidos, razão pela qual se justifica a presente contratação de empresa especializada em solução de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares, a fim de manter em operacionalidade o sistema de videomonitoramento

Requisitos da contratação:

DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS: Deverão apresentar OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS SOMENTE OS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORES NA SESSÃO DE LANCES, EM ATÉ 02(DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE QUE FORAM OS VENCEDORES DO(S) ITEM(NS), OU SEJA, APÓS SAGRARAM-SE VENCEDORAS NA SESSÃO DE LANCES E FOREM HABILITADAS:

1. Comprovação de que possui, em seu quadro de pessoal, técnico ou engenheiro detentor de acervo técnico acervado pela entidade competente, comprovando que tenha prestado serviços similares ao objeto da licitação. Comprovado através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, assinados pela proponente.

1.1. O profissional será responsável por conduzir os serviços e deverá apresentar registro no CREA como responsável ou corresponsável técnico da empresa proponente.

2. Comprovação de que possui pelo menos 02 (dois) técnicos, que realizaram treinamento para desempenho de suas atividades atendendo as normas (podendo ser técnicos diferentes para cada norma):

2.1.NR 10- Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção com eletricidade no ambiente de trabalho;

2.2.NR 35- Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes em trabalho em altura.

Visita Técnica: FACULTATIVA, Conforme artigo 63, parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O contrato deverá ser estruturado de forma a garantir a produção dos resultados desejados desde o início até o término de sua vigência, seguindo as etapas abaixo:

1. Início da Vigência:

- A empresa contratada realizará um levantamento detalhado do estado atual do sistema de videomonitoramento e leitura automática de placas veiculares, identificando eventuais falhas, deficiências e necessidades de atualização.

- Com base no diagnóstico, a contratada deverá apresentar um plano de trabalho, com cronograma de ações, prioridades e metodologias a serem adotadas, para garantir que as atividades sejam executadas de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.

1.2 . Durante a Vigência do Contrato:

- A empresa contratada realizará a recuperação, manutenção preventiva e corretiva do sistema conforme o plano de trabalho aprovado, assegurando a continuidade operacional do sistema de videomonitoramento e leitura automática de placas veiculares.
- Deverá realizar verificação periódica e ajustes necessários para prevenir falhas e garantir o bom funcionamento do sistema.
- Deverá intervir de forma rápida e eficaz em casos de falhas ou defeitos no sistema, assegurando mínima interrupção dos serviços.
- Realizar implementação de atualizações de software e correções de possíveis vulnerabilidades ou deficiências detectadas, visando otimizar o desempenho e a segurança do sistema.
- Deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, detalhando as ações realizadas, os resultados obtidos e as condições do sistema, além de realizar ajustes conforme necessário para garantir a operação ininterrupta.

1.3. Final da Vigência do Contrato:

Ao término da vigência do contrato, a empresa contratada deverá apresentar um relatório final, detalhando o desempenho do sistema ao longo do período contratual, incluindo as manutenções realizadas, as melhorias implementadas e a condição atual do sistema de videomonitoramento e de leitura automática de placas.

A contratada deverá assegurar que o sistema esteja totalmente operacional, com todos os pontos de captura e monitoramento funcionando adequadamente, sem falhas ou necessidade de intervenções imediatas.

Deverá fornecer documentação necessária à equipe do município para garantir a continuidade das operações após o término do contrato.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (artigo 6º, XXIII, F, da Lei 14133/2021): A fiscal e o gestor do contrato serão responsáveis pelo acompanhamentos dos serviços prestados, bem como todos os trâmites envolvidos, tais como: pagamento, documentações, etc.

Critérios de medição e de pagamento: AS NOTAS FISCAIS / FATURAS DEVERÃO SER EMITIDAS AO FINAL DE CADA MÊS DE TRABALHO, JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS e após devidamente atestadas pela unidade

requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente; Elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado e disponibilizar uma planilha com detalhes dos atendimentos, data e horas dos atendimentos, serviços executados, etc.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021): O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento pelo menor preço global mensal. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro.

Orçamento estimado art. 18, IV, e art. 6º, XIII, i, Lei 14.133/2021):

Para as prestações de serviços pretendidas foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e pesquisa de preço nas empresas que prestam serviço pelo Departamento de Manutenção e Tecnologia.

Os valores abaixo discriminados foram obtidos através de cotações de mercado realizadas pelo **DEMATEC:**

Mediana – R\$ 22.975,51 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Dotações Orçamentárias:

1. Dotação orçamentária: 10.01. 06.181.0022. 2.554. (397) 339039. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 228.523,57.

Santa Gertrudes, 11 de março de 2025.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

PREGAO ELETRONICO 06/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (PARA AS PROPOSTA REVISADAS A SEREM ENTREGUES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES)

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DEMATEC, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaramos que assumimos a prestação dos serviços, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos mesmos diretamente nos locais especificados.

Declaramos que os serviços ofertados por nossa empresa, atendem rigorosamente, as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

I) Dados Cadastrais da empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB): _____

Número do Registro: _____

Data do Registro: _____

E-mail _____

INSTITUCIONAL: _____

II) Dados cadastrais do representante legal da empresa que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9. Data de nascimento: / /

10. Função do Responsável:

11. Participação do Responsável na empresa (%):

12. Data da inclusão do sócio na empresa:

III) Dados cadastrais de TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:

- 1.Nome:
- 2.Nacionalidade: Estado Civil:
- 3.CPF: RG:
- 4.Endereço: Bairro:
- 5.Município: Estado: CEP:
- 6.Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9.Data de nascimento: / /

10.Função do Responsável:

11.Participação do Responsável na empresa (%):

12.Data da inclusão do sócio na empresa:

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Condições de pagamento**AS NOTAS FISCAIS / FATURAS DEVERÃO SER EMITIDAS AO FINAL DE CADA MÊS DE TRABALHO, JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,** as notas fiscais/ faturas após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente. Elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado e disponibilizar uma planilha com detalhes dos atendimentos, data e horas dos atendimentos, serviços executados, etc, em cada entrega das notas fiscais / fatura.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços: **Imediato, após assinatura do contrato;**

Locais de Realização dos Serviços: **Todo o Município de Santa Gertrudes**, conforme pontos especificados no Anexo I – Termo de Referência e futuras expansões;

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo:

Cargo: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Prefeitura do Município de Santa Gertrudes
Rua 01A, 332, Centro
Santa Gertrudes - SP

A empresa _____,
estabelecida na _____, Bairro _____,
_____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____,
inscrita com CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador) _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. **(somente para o caso de empresas em recuperação judicial);**
4. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. **(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial);**
5. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
6. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**

7. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;
8. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
9. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
10. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
11. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIações DE
OPERAções**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operacionalização, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do atual sistema de videomonitoramento, pontos de coleta e transmissão de imagens de passagem veiculares, sistemas de gravação e metadados existente no município, contemplando a infraestrutura, toda a solução de monitoramento de imagens, atualização e correções necessárias para perfeito funcionamento e melhoria do serviço, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ATUAL SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PONTOS DE COLETA E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE PASSAGEM VEICULARES, SISTEMAS DE GRAVAÇÃO E METADADOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA, TODA A SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO E MELHORIA DO SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: ____ de ____ de 2025.

PRAZO: até 12(doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme artigos 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2025.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Santa Gertrudes**, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Rua 01A, 332, Centro, Santa Gertrudes/SP, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, E-mail **INSTITUCIONAL:** _____, Conta Jurídica: _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, E-mail **PESSOAL:** _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços à PREFEITURA, de **implantação, operacionalização, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do atual sistema de videomonitoramento, pontos de coleta e transmissão de imagens de passagem veiculares, sistemas de gravação e metadados existente no município, contemplando a infraestrutura, toda a solução de monitoramento de imagens, atualização e correções necessárias para perfeito funcionamento e melhoria do serviço, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência**, a pedido e a critério da PREFEITURA.

2.2. Os serviços serão interrompidos se ocorrer o término das quantias estimadas pela PREFEITURA, se não houver a necessidade de sua totalidade, a critério da

PREFEITURA ou até 12(doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1. (conforme especificações do Anexo I), a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$ _____ (_____),

3.1.2. Elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado e disponibilizar uma planilha com detalhes dos atendimentos, data e horas dos atendimentos, serviços executados, etc.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas dos serviços, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **AS NOTAS FISCAIS / FATURAS DEVERÃO SER EMITIDAS AO FINAL DE CADA MÊS DE TRABALHO, JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS e após** devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente;

4.1.1. Elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado e disponibilizar uma planilha com detalhes dos atendimentos, data e horas dos atendimentos, serviços executados, etc.

4.1.2. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.1.3. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.1.4. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

4.4. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o nfe@santagertrudes.sp.gov.br.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021, e respeitando a vigência máxima decenal, estabelecida no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestor do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato;

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar a fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, através de documento hábil, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pela fiscal do contrato, quando solicitado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;
- 6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.
- 6.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021;
- 6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021;

6.1.24. Prazo para início dos serviços: Imediato, após a assinatura do contrato.

6.1.25. Locais de realização dos serviços: Todo o Município de Santa Gertrudes, conforme pontos especificados no Anexo I – Termo de Referência e futuras expansões.

- 6.1.26. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência.
- 6.1.27. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 6.1.28. Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 6.1.29. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

6.1.30.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

6.1.31.A Contratada deverá garantir que os serviços, estão dentro das especificações estabelecidas durante todo o período da contratação;

6.1.32.Disponibilizar todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;

6.1.33.Ministrar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, toda instrução necessária aos colaboradores da mesma;

6.1.34.A CONTRATADA será responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

6.1.35.A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

6.1.36.Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

6.1.36.1. Somente pessoas autorizadas e indicadas pela CONTRATANTE, poderão ter acesso aos dados de videomonitoramento.

6.1.37.Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro, documentação e equipamentos utilizados.

6.1.38.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços a serem prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.39.A CONTRATADA é responsável por fornecer as peças originais, novas e com garantia do equipamento em questão, na falta das peças originais, a mesma deverá fabricar em empresa idônea com qualidade igual e/ou superior e fornecer a garantia das mesmas;

6.1.40.Prestar os serviços de manutenções em geral, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, no seu respectivo local de instalação, a fim de manter o equipamento da CONTRATANTE em perfeito funcionamento, tendo amplo e livre acesso a ele, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

- 6.1.41.Os Técnicos da CONTRATADA deverão obedecer às normas de segurança vigentes, utilizando-se de EPI's e EPC's necessários à boa execução das atividades, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades pelo uso indevido e/ou ausência dos Equipamentos de Proteção pelos Técnicos da CONTRATADA.
- 6.1.42.A CONTRATANTE poderá, inclusive, cancelar eventuais atividades caso seja identificado a falta de EPI, EPC, identificação (uniformes, crachás, etc.) e ferramental adequados para a execução das mesmas, advertindo a CONTRATADA e em casos de reincidência, a CONTRATADA estará sujeita a multas.
- 6.1.43.Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 6.1.44.Executar o objeto deste edital e seus anexos em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e ambientais pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, quando for o caso;
- 6.1.45.Prestar o serviço de manutenção do(s) bem(ns) em questão, no que se diz respeito às correções, substituições, instalações, atualizações e demais serviços relacionados sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.1.46.Promover a adequação das inconformidades apontadas pela fiscalização do contrato;
- 6.1.47.Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do edital e seus anexos, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- 6.1.48.É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades e os serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, configuração, instalação, customização, migração e demais serviços realizados, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção desses desvios e problemas que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento e seus associados em questão, ou que impeçam a conclusão do serviço;
- 6.1.49.Os custos para correção das falhas apontadas neste inciso, não deverão ser contados para fins de faturamento;
- 6.1.50.Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;
- 6.1.51.A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação, bem como de todas as suas funcionalidades necessárias para seu

perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela correção de qualquer problema que venha a ser diagnosticado, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento dele;

6.1.52.O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por, pelo menos, 1 (um) representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, a quem competirá dirimir eventuais dúvidas na execução contratual, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações do Contrato, durante toda sua vigência.

6.1.53.Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE para fins operacionais com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar em caráter de supervisão cada serviço demandado, bem como fornecer todos os contatos (telefone 0800, e-mail para que o CONTRATANTE possa realizar qualquer solicitação de abertura de chamados) do mesmo e da sede da CONTRATADA;

6.1.54.O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pelo CONTRATANTE, para representar na execução dos serviços, o qual não poderá em hipótese alguma ser algum profissional alocado para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica. O preposto responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do Contrato e pelos atos dos empregados da CONTRATADA. Esse preposto deverá estar disponível para o CONTRATANTE durante todo o período da prestação dos serviços.

6.1.55.Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

6.1.56.A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis dos seus empregados alocados para a prestação dos serviços ora contratados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus, seja qual for a origem.

6.1.57. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em autorização de fornecimento e no instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

- 6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços, e
- 6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- 6.2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;
- 6.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.15. Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA quer por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços;
- 6.2.16. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do gestor de contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades;
- 6.2.17. Atestar as notas fiscais/faturas e demais documentos necessários, para a medição dos serviços e encaminhá-los ao pagamento;
- 6.2.18. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA;
- 6.2.19. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente uniformizados, identificados, equipados e acompanhados de pelo menos um funcionário da CONTRATANTE.
- 6.2.20. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.2.21. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por funcionários designados.
- 6.2.22. A seu critério, auditar a destinação final ambientalmente aos itens do que venham ser substituídos;
- 6.2.23. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.2.24. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

6.2.25.Designar gestor e/ou fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.26.No caso de abertura de chamado por telefone, o técnico ou analista da CONTRATANTE deverá anotar o número do chamado fornecido pela CONTRATADA em local apropriado, bem como a hora e o dia, enviando-o posteriormente ao gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE, para que o mesmo possa conferir se os prazos de atendimento e do acordo de nível de serviço (SLA) foram cumpridos.

6.2.27.A CONTRATANTE deverá, no momento da abertura do chamado, informar à CONTRATADA os dados disponíveis relativos ao equipamento.

6.2.28.A CONTRATANTE deverá permitir amplo e livre acesso ao EQUIPAMENTO objeto deste contrato, no local onde se achar instalado observado às normas de segurança.

6.2.29.Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

6.2.30.Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.31.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de Servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;

6.2.32.Emitir e encaminhar à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

6.2.33. A fiscalização deste contrato será realizada por Suellen Caroline Rosa de Aguiar dos Santos (fiscal do contrato), que deverá respeitar o art. 117 DA LEI 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.

6.2.34. A gestão deste contrato será realizada por Marcelo Aparecido Secco – Secretário Municipal de Segurança Pública – (gestor do contrato), Que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

7.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

7.2.3.1. Advertência;

7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;

7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contrato respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

7.5. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a realização dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender os serviços;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção do contrato, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1. Dotação orçamentária: 10.01. 06.181.0022. 2.554. (397) 339039. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 228.523,57.

9.2. As dotações acima elencadas constam do orçamento-programa para exercício econômico e financeiro de 2025 e a correspondente para o exercício seguinte, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

10.1.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

10.1.2. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual**, para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

10.1.3. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração do contrato, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

10.2. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
11.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;
11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;
11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;
11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;
11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
11.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
11.1.16. Decreto 10.024/2019;
11.1.17. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega dos serviços sem a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. **As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos e gestão do contrato serão solucionados pela fiscal do contrato – Suellen Caroline Rosa de Aguiar dos Santos e pelo gestor do contrato – Marcelo Aparecido Secco – Secretário Municipal de Segurança Pública,** ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado para o envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá este contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. Danielle Zanardi Leão Silva;
2. Juliana Meyer Bonaldo.